

E04-004/000527/2017	12ª Turma	43653146
E04-029/000182/2017	12ª Turma	43653146
E04-040/000135/2015	12ª Turma	43653146
E04-041/0002001/2016	12ª Turma	43653146
E04-043/000180/2017	12ª Turma	43653146
E04-091/000765/2013	12ª Turma	43653146
E04-022/000562/2017	13ª Turma	43842429
E04-022/000566/2017	13ª Turma	43842429
E04-022/000572/2017	13ª Turma	43842429
E04-022/000619/2017	13ª Turma	43842429
E04-022/000620/2017	13ª Turma	43842429
E04-022/000627/2017	13ª Turma	43842429
E04-004/001135/2017	13ª Turma	19397658
E04-006/000709/2017	13ª Turma	19397658
E04-034/000163/2017	13ª Turma	19397658
E04-034/002770/2017	13ª Turma	19397658
E04-034/002771/2017	13ª Turma	19397658
E04-034/002772/2017	13ª Turma	19397658
E04-011/000225/2017	14ª Turma	43230199
E04-011/000226/2017	14ª Turma	43230199
E04-011/000227/2017	14ª Turma	43230199
E04-011/000228/2017	14ª Turma	43230199
E04-029/000140/2015	14ª Turma	43230199
E04-036/000202/2016	14ª Turma	43230199
E04-008/000777/2017	14ª Turma	43842453
E04-008/000778/2017	14ª Turma	43842453
E04-037/000793/2016	14ª Turma	43842453
E04-037/000794/2016	14ª Turma	43842453
E04-046/000002/2017	14ª Turma	43842453
E04-046/001043/2017	14ª Turma	43842453

Id: 2055928

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,  
PESQUISASE FORMAÇÃO DE SERVIDORES  
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

\*INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Simplificado nº 01/2017.  
PARTES: Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ. OBJETO: Integração Institucional entre a CEPERJ e a SEAP, através de ampla cooperação da Escola de Gestão Penitenciária, para realização de cursos de Pós-Graduação. PRAZO: O Termo de Cooperação vigorará por 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 42.436/2010. DATA DA ASSINATURA: 14.07.2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-04/168/24/2017.  
\*Omitido no D.O. de 02.08.2017.

Id: 2055973

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 073/2017. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA), BEM COMO DE CONTROLE DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NAS UNIDADES DO RIOPREVIDÊNCIA. VALOR: R\$ 17.670,00 (dezesete mil seicentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00949. PRAZO: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação deste extrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº E-01/060/5279/2016.

Id: 2056196

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 10/2017. PARTES: PATY PREVI - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os cooperados. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017. PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-04/161.762/2017.

Id: 2056194

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna pública que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017, referente ao processo administrativo nº E-04/161/1142/2017, cujo objeto é a Alienação do Imóvel sítio Largo de São Francisco de Paula, nº 25 - Centro - Rio de Janeiro - RJ foi declarada DESERTA.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 316/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº E-01/060/987/2015, torna público que fará realizar às 11:00h do dia 16 de outubro de 2017, na Rua da Quitanda, 106 - 3º andar, em sessão pública, licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2015, destinada a seguinte alienação:

1 - Imóvel situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 09 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Situação do imóvel: Desocupado  
Área do terreno = 98,58 m²  
Área Total Construída = 175,00 m²  
Valor mínimo: R\$666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.rioprevidencia.rj.gov.br ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sítio à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2. Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329.

ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 08/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/987/2015

Onde se lê;

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Registro de Imóveis DA CAPITAL - 2ª Ofício - Rio de Janeiro/RJ Matrícula nº 72.020	Preço Mínimo	Ocupação
--	--------------	----------

Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 09 - CENTRO - Rio de Janeiro/RJ	R\$638.000,00	Desocupado
--	---------------	------------

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

Registro de Imóveis DA CAPITAL - 2ª Ofício - Rio de Janeiro/RJ Matrícula nº 72.020	Preço Mínimo	Ocupação
Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 09 - CENTRO - Rio de Janeiro/RJ	R\$666.000,00	desocupado

Id: 2056195

Secretaria de Estado de Segurança

EDITAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar, Central do Brasil, Rio de Janeiro, CEP 20221-250, torna público, pelo Exmo. Secretário de Estado de Segurança, Antônio Roberto Cesário de Sá, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2017 com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - CEFD - PMERJ, no Curso de Treinamento Físico Militar - CTFM/CEFD/PMERJ, para as funções descritas abaixo, nos termos do Decreto nº 45.172/2015, da Resolução SESEG nº 871/2015 e nº 884/2015 e em observância à Lei nº 8.666/1993.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Programa Banco de Talentos é uma ação promovida pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança e visa promover o mapeamento, a seleção e a remuneração de profissionais que possuam formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela SESEG e seus órgãos vinculados, de acordo com a demanda.

1.2 - Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Treinamento Físico Militar - CTFM/CEFD/PMERJ, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - D.O. nº 136, de 25 de julho de 2017, a atribuição de realizar o processo de seleção de que trata o presente Edital de Chama Pública, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG nº 871/2015 e nº 884/2015.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Chamada pública destina-se à seleção de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor/Instrutor e Monitor.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1- PROFESSOR E INSTRUTOR - Preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SESEG e seus órgãos vinculados.

3.2 - MONITOR - Auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exigam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas.

4 - DOS REQUISITOS DA (S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1 - A seleção de Professores/Instrutores e Monitores observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção, disponível no site do Programa Banco de Talentos, https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br/legislations/editais/Edital\_Chamada\_Publica\_014\_2017.pdf

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1- A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Monitor	Hora-aula	R\$ 19,50 h/a base

5.2 - Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente das Polícias Civil (PCERJ) ou da Polícia Militar (PMERJ) do Estado do Rio de Janeiro receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art. 15º, do Decreto nº 45.172/2015.

5.3 - As ações de educação previstas no artigo 3º, do Decreto nº 45.172/2015 executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

5.4 - Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

5.5 - Os servidores ativos dos quadros da Polícia Civil ou Militar poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5.6 - As ações de educação executadas por servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SESEG.

5.7 - As funções de Professor/Instrutor e Monitor farão jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela II do item 5.1.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	52,00	80%
Graduação	65,00	100%
Pós Graduação (Especialização)	71,50	110%
Mestrado	78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	84,50	130%

1 Valido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

5.8 - Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade apresentado no momento da seleção e, para os profissionais ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da PCERJ ou da PMERJ, será considerada a escolaridade cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualiza-

ção do seu cadastro junto aos setores competentes.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Os interessados em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverão ter seus currículos cadastrados no site do Banco de Talentos, por meio do endereço https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br, assim como atenderem aos Critérios de Seleção (item 4.1) do presente Edital, de acordo com a(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) desejarem candidatar-se.

6.2 - Uma vez cadastrado, para candidatar-se, o interessado deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma) do presente Edital, manifestar seu interesse.

6.3 - Na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, o candidato deverá selecionar o edital aberto do qual deseja participar.

6.4 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição onde deverá escolher a(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descritas no item 3 deste Edital.

6.5 - No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

6.6 - Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

6.7 - Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo documento.

6.8 - Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes, de modo que os currículos deverão conter as informações corretamente cadastradas e anexados os respectivos documentos comprobatórios exigidos.

6.9 - O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão na certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

7 - DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1 - Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestaram interesse em participar da seleção.

7.2 - As informações referentes ao candidato, apresentadas sob a forma de currículo, serão submetidas à avaliação e pontuadas conforme disposto na Tabela de Pontuação no Anexo II.

7.3 - A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

- a) Fase 1 - Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção (item 4.1);
- b) Fase 2 - Apresentação da documentação comprobatória (item 8);
- c) Fase 3 - Análise colegiada dos currículos;
- d) Fase 4 - Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de Seleção (item 4.1);
- e) Fase 5 - Divulgação do Resultado Parcial;
- f) Fase 6 - Interposição de Recursos;
- g) Fase 7 - Divulgação do Resultado Final.

7.4 - A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 - Após a Fase 1 - Análise dos critérios mínimos, será divulgada no site do Banco de Talentos (https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br), a lista dos candidatos, por disciplinas, que deverão apresentar os documentos comprobatórios, na data estabelecida no Anexo I (Cronograma), de 9 horas às 15 horas, na Secretaria de Estado de Segurança - SESEG, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, sala 310, Central do Brasil, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

8.2 - O candidato ou representante deverá apresentar 01 (uma) cópia das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações escolar, acadêmica e profissional que deverão ser assim comprovadas:

- a) Documento de identificação pessoal com foto: original ou cópia autenticada;
- b) Documento com identificação do CPF: original ou cópia autenticada;
- c) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
- d) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão, expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;
- e) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada, desde que relacionada a disciplina;
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original (is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;
- i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;

8.3 - A Comissão receberá apenas as cópias dos documentos que forem comprovados a partir da apresentação do original ou da cópia autenticada.

8.4 - O candidato deverá sempre apresentar original ou cópia autenticada (frente e verso) dos diplomas, certificados, certidões ou declarações da titulação acadêmica mais elevada emitida por instituição de ensino superior em que conste a carga horária total do curso.

8.5 - A Experiência Profissional de que trata a letra "h" do item 8.2 também poderá ser comprovada através da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em Boletim da PCERJ e/ou da PMERJ, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

8.6 - Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

8.7 - Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

8.8 - Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedidos por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.